Lei Municipal nº. 004, de 23 de janeiro de 1998

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária com o Banco do Estado do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito até o limite de R$. 200.200,00(duzentos mil e duzentos reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., por prazo de 12(doze) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de Operação de Crédito.

Art. 2º. - Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados no pagamento de fornecedores e pessoal.

Art. 3º. - Em garantia à Operação de Crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado à ceder ao Agente Financeiro, parcelas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS, ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, 23 de janeiro de 1998.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf